ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-143/90 De 15 de agosto de 1990.

"Dispõe sobre aumento salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Batayporã-MS.,e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA,Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um aumento de 10%(dez por cento)sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º- Fica concedido a todos os Servidores da Câmara Municipal, no mês de agosto de 1990, um abono no valor de CR$-3.000,00(três mil cruzeiros).

Parágrafo Único- O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título,nem será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1990.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quinze dias do mês de agosto de 1990.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração,e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário